



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 9.768, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Acrescenta o inciso IX ao art. 10 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 10.** (...)

(...)

IX - os estabelecimentos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI, devendo o estabelecimento obedecer ao distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros entre as mesas;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III do art. 11 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal